



Freguesia de Marvila

PROPOSTA N.º 673/2022 MANDATO 2021/2025

APROVADA POR:

☒ UNANIMIDADE

☐ MAIORIA

DATA: 21/10/2022

PRESIDENTE,

ASSUNTO: Aprovação do Orçamento da freguesia de Marvila de 2023 e sua submissão à Assembleia de Freguesia.

Considerando que:

1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Junta de Freguesia, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões”;
2. Em consonância com aquela previsão legal, estatui a alínea a) do n.º 1 do artigo 92.º do referido diploma legal, que compete à Assembleia de Freguesia, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Junta “Aprovar as opções do plano e proposta de orçamento, bem como as suas revisões”;
3. O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que revogou o Plano Oficial de Contabilidade Pública e os planos de contas setoriais, estabeleceu que o novo referencial contabilístico seria genericamente aplicável a partir do dia 1 de janeiro de 2017, isto sem prejuízo da respetiva aplicação às entidades piloto ao longo do ano de 2016;



Neste sentido, propõe-se que a Junta de Freguesia de Marvila delibere, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea e) e alínea a) do n.º do artigo 92.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Orçamento da freguesia de Marvila do ano de 2023 e sua submissão à Assembleia de Freguesia, nos termos e para os efeitos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do aludido regime jurídico.

Lisboa, 21 de outubro de 2023

O Presidente,

(José António Videira)